

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS  
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

**TERMO DE ADIT. CONTR. DE AQUISIÇÃO DE BENS D.O.E. ASJUR/PRES "E" - 542/2013**

**TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 542/2013, FIRMADO EM 25/04/2013, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP E A FIRMA DESK MÓVEIS ESCOLARES E PRODUTOS PLÁSTICOS LTDA.**

**PROCESSO Nº: 112.000.164/2013.**

**LOTE: 01.**

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, empresa pública, criada pela Lei nº 2.874, de 19/09/56, situada no Setor de Áreas Públicas Lote "B", inscrita no CNPJ sob o nº 00.037.457.0001-70, doravante denominada **NOVACAP**, representada pelo seu Diretor-Presidente, **NILSON MARTORELLI**, brasileiro, casado, engenheiro civil e administrador de empresas, e por sua Diretora de Obras Especiais **MARUSKA LIMA DE SOUSA HOLANDA**, brasileira, casada, engenheira civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e a firma **DESK MÓVEIS ESCOLARES E PRODUTOS PLÁSTICOS LTDA**, estabelecida na Cond. Industrial Araruma, Rodov. RJ 124, Km 34, Rua 2, Qd. D, Lotes 1, 2 e 3, Itatiquara - Araruma/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 74.148.958/0001-60, doravante denominada **CONTRATADA**, representada pela Senhora **FABÍOLA BAZHUNI MAIA VASSALO**, brasileira, casada, portadora da C.I. sob nº 08.320.148-3 DIC/RJ, e do CPF nº 006.661.407-40, residentes e domiciliados em Niterói/RJ, resolvem firmar o presente termo, tendo em vista o Voto datado de 15/05/2014 da Senhora Diretora de Obras Especiais às fls. 845 e a Decisão da Diretoria da **NOVACAP**, exarada em sua 4.123ª sessão, às fls. 847, realizada em 15/05/2013, constantes do processo GDF/SO/NOVACAP nº **112.000.164/2013**, com fundamento no da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações, mediante as Cláusulas e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente Termo de Aditamento é o decréscimo do valor originalmente contratado na Cláusula Terceira e a prorrogação por mais **60 (sessenta) dias corridos**, do prazo de vigência, contado a partir de 20/05/2014, fixado na Cláusula Quarta do Contrato Principal ASJUR/PRES nº 543/2013, e que tem por objeto o fornecimento e instalação, pela **CONTRATADA**, de guarda-corpos e corrimão no Estádio Nacional de Brasília – Mané Garrincha, localizado no SDN, Centro Poliesportivo Ayrton Senna, em Brasília – DF.



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS  
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Fica decrescido do valor original do Contrato ASJUR/PRES nº 542/2013 a quantia de **R\$ 344.681,76 (trezentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e um reais e setenta e seis centavos)**, em virtude de ajustes, conforme despacho da Gerência de Fiscalização/NOVACAP, às fls 838/839, que deduzido do valor inicial, perfaz o valor global de **R\$ 1.812.954,99 (um milhão, oitocentos e doze mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e noventa e nove centavos)**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

O prazo de execução do Contrato nº 542/2013, com este Termo Aditivo, fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias corridos, passando seu término para 18/07/2014.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Instrumento Principal nº 542/2013, aqui não expressamente alteradas ou modificadas, do qual este Termo fica fazendo parte integrante e inseparável.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO**

Fica eleito o Foro de Brasília Distrito-Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento das cláusulas regidas pelo presente termo.

E, por estarem justos e contratados, após a devida leitura, assinam o presente Aditivo, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo designadas.

Brasília-DF, 20 maio de 2014.

**PELA NOVACAP:**

  
**NILSON MARTORELLI**  
DIRETOR-PRESIDENTE

  
**MARUSKA LIMA DE SOUSA HOLANDA**  
DIRETORA DE OBRAS ESPECIAIS

**PELA CONTRATADA:**

  
**FABIOLA BAZHUNI MAIA VASSALO**

**TESTEMUNHAS:**

  
**MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA**

  
**LUVILVIA SOARES QUEIROZ**

